



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

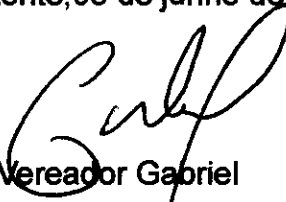
EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 132/2017

Dá-se nova redação ao Art . 2, do Projeto de Lei nº 132/2017

"Art.2- O sócio ou proprietário de empresa condenada somente poderá participar novamente de licitações ou celebrar contrato com a Administração Pública Municipal após o prazo de 5 (cinco) anos a contar da sentença penal condenatória transitada em julgado.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2017


Vereador Gabriel

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>07/06/17</u>
<u>Ata - 279</u>
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO EM PLENÁRIO
<u>06/06/17</u>
às <u>14/30</u> h.
<u>Leandro</u>